



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

## **DESPACHO ENTREGA DE AMOSTRAS**

Considerando:

Que a empresa ROMEDAL Comércio e Importação Ltda., classificada entre as primeiras colocadas no Pregão Eletrônico nº 012/2024, solicitou prorrogação de prazo para entrega das amostras, sob a justificativa de atraso por parte da indústria fornecedora;

Que, à época, foi concedido prazo adicional de 15 (quinze) dias úteis, com o objetivo de assegurar a ampla competitividade do certame;

Que, após reavaliação da prorrogação deferida, após manifestação justa do licitante de ID "LIC006" – FOCO SOLOTION (anexo do chat) verificou-se que tal extensão de prazo se revela excessiva e desproporcional, à luz dos princípios da isonomia, razoabilidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório, podendo comprometer a lisura do certame;

Que, embora a empresa tenha demonstrado interesse em cumprir com as obrigações do edital e mantido comunicação formal com a Administração, não apresentou quaisquer documentos comprobatórios que sustentem materialmente os motivos alegados;

Que, diante disso, opta-se por medida proporcional, sem prejuízo imediato à licitante, mas com rigor procedimental quanto à concessão de novos prazos;

### **RESOLVE:**

- a) Reformar o prazo anteriormente concedido, limitando a prorrogação à entrega das amostras ao período de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste despacho;
- b) Esclarecer que este novo prazo é excepcional, improrrogável e em caráter definitivo, sendo o último concedido, sob pena de inabilitação da licitante por descumprimento das exigências editalícias;
- c) Determinar à comissão que proceda à análise das amostras de forma célere, após o novo prazo, observando rigorosamente os critérios do Termo de Referência.

Publique-se. Cumpra-se com urgência.

Carvalhópolis/MG, 08 de julho de 2025.

Pregoeiro do CIDERSU

Equipe de Apoio do CIDERSU



**CIDERSU**

Consórcio Intermunicipal para o  
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99723-3438  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

### **Anexo “Chat”**

“Sr Pregoeiro, respeitosamente, apresento questionamento quanto à decisão proferida no chat da sessão pública do presente Pregão Eletrônico, na qual Vossa Senhoria comunicou, sem prévia formalização e sem justificativa fundamentada nos autos, a concessão de prazo adicional de sete dias para que a empresa primeira colocada proceda à entrega das amostras exigidas no edital, embora o prazo originalmente estipulado tenha expirado em 04/07/2025.

Conforme disposto no item 6.31 do edital:

"No caso de não haver entrega das amostras, portfólios e/ou documentação que comprove os padrões de qualidade e desempenho ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada."

Assim, não há previsão legal ou editalícia para prorrogação automática do prazo, tampouco foi disponibilizada justificativa formal para tal medida, o que afronta os princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Constituição Federal (art. 37, caput) e na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a prorrogação favorece indevidamente a licitante inabilitada no prazo legal, em prejuízo direto às demais participantes regularmente classificadas, comprometendo a transparência e a competitividade do certame.

Diante do exposto, solicitamos:

1. Que seja observado estritamente o disposto no item 6.31 do edital, recusando-se a proposta da empresa que descumpriu o prazo estabelecido sem justificativa aceita previamente;
2. Caso contrário, que seja concedido o mesmo tratamento isonômico às demais licitantes, garantindo a igualdade de condições.

Contando com a costumeira atenção e zelo pela legalidade por parte desta respeitável Comissão, aguardamos o retorno.

Diante do exposto, solicitamos que seja apresentado o pedido formal realizado pela licitante na data supracitada pelo pregoeiro, bem como a formalização de aceite referente a dilação do prazo para a apresentação das amostras, devidamente assinada pela presente comissão de licitação, incluindo o Presidente do Consórcio."

### **Resposta equipe de apoio**

“Prezados, estamos reavaliando os prazos, haja vista que o edital prevê 02 (dois) dias úteis, em atenção Item 6.29.”

“Considerando ainda, o Item 6.31 do Instrumento Convocatório e os princípios norteadores da administração pública.”

(Vide despacho primeira folha)